

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO DIRETORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E GABINETE MILITAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 01/2022 - DSIGM

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo visa demonstrar elementos que subsidiem a contratação de empresas fornecedoras de equipamentos utilizados na segurança patrimonial das diversas unidades judiciais e administrativas do Tribunal de Justiça do Maranhão: equipamentos para sistemas de videomonitoramento, sistemas de alarme, videoporteiro e concertinas.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão vem, nos últimos anos, implementando medidas de segurança visando o controle de acesso, saída e circulação de pessoas no prédio sede do Tribunal de Justiça, no Fórum da Capital e nas Comarcas do interior. Atualmente a Supervisão de Segurança Eletrônica monitora aproximadamente 150 (cento e cinquenta unidades) de forma remota. Os sistemas de segurança eletrônicos implantados visam coibir ações delituosas, de forma preventiva, através da instalação de câmeras de videomonitoramento, detectores de metais, catracas, *scanner* por Raios-X, etc. Estes equipamentos, por sua vez, por serem eletrônicos, estão suscetíveis a desgastes naturais, haja vista possuírem um tempo de vida útil, sendo indispensável a possibilidade de reposição de tais equipamentos.

Esta aquisição visa ainda a instalação de videoporteiros e a realização de procedimento extra para identificação de pessoas, manutenção dos atuais sistemas de videomonitoramento, com a adição de novos sistemas e substituição dos que necessitam de correção, incremento da segurança perimetral nas unidades com histórico de invasão, através da instalação de concertinas e adição de sistemas de alarme nos prédios que possuem maior área para monitoramento, como os fóruns das comarcas intermediárias e finais, trabalhando com um sistema não só preventivo mas também reativo, utilizando assim um procedimento operacional padrão (POP) no caso de possíveis intrusões.

Desta forma, a aquisição torna-se necessária, uma vez que servirá tanto para a substituição de equipamentos avariados quanto para a instalação em novas unidades criadas ou com imóvel realocado.

3 ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Supervisão de Segurança Eletrônica	Paulo Edson Cutrim Silva

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação envolve apenas fornecimento, no caso dos sistemas de alarmes e equipamentos para videomonitoramento. Já no caso da concertina (arame perimetral) e videoporteiros, a contratação envolve aquisição e instalação dos itens. Sendo assim, as empresas contratadas deverão ser especializadas no ramo, devidamente regulamentadas e autorizadas pelos órgãos competentes, e em conformidade com os padrões de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência.

- 4.1 Requisito de qualificação técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou cópia de contratos a outros órgãos públicos;
- 4.2 Catálogo ou prospecto do Produto: Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente catálogo ou prospecto do item, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência TR e consequente aceitação da proposta;
- 4.3 Requisitos temporais: A entrega dos materiais a serem adquiridos deverá ocorrer em horário de expediente, compreendido de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:30 horas
- 4.4 Requisitos de Segurança: A empresa contratada deverá seguir, observar e obedecer de forma rigorosa todos os procedimentos técnicos e de segurança aplicável ao fornecimento/entrega dos produtos adquiridos;
- 4.5 Local para entrega de materiais e serviços: Serão previamente informados no Termo de Referência:
- 4.6 Sustentabilidade: As empresas Contratadas deverão observar as práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União; em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente as Instruções Normativas nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e nº 02 de 4 de junho de 2014, ambas do MPOG, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre as exigências, conforme Termo de Referência;
- 4.7 Subcontratação: Será permitida a subcontratação apenas para serviços, desde que haja garantia mínima de 03 (três) meses sobre o serviço realizado;
- 4.8 Sistema de Registro de Preços: A licitação será realizada sob o Sistema de Registro de Preços, contemplando 31 (trinta e um) itens agrupados de acordo com suas caraterísticas, em 04 (quatro)

grupos, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse. A Ata de Registro de Preços deverá ter vigência de 12 (doze) meses. O prazo para fornecimento do objeto será de 30 dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pelo fiscal do contrato.

5 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica em virtude da Resolução Nº 435 de 28/10/2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece uma série de medidas de segurança no âmbito dos Tribunais de Justiça visando promover condições adequadas de segurança, bem como a aplicação dos recursos da atividade de inteligência, a fim de possibilitar aos(às) magistrados(as) e servidores(as) da Justiça o pleno exercício de suas competências e atribuições.

Desta forma, os itens a serem adquiridos serão necessários para manutenir os atuais sistemas de controle de acesso já existentes nas comarcas da capital e interior do Estado.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição dos valores estimados, será realizada uma cotação através do banco de preços, valores extraídos de sites especializados, do site de compras governamentais e de empresas fornecedoras.

Por se tratar de aquisição de materiais com necessidade de contratações frequentes, possibilidade de previsão de entregas parceladas de acordo com as demandas surgidas no âmbito do TJMA e que, pela natureza do objeto, não é possível definir exatamente seu quantitativo, observa-se que o uso do Sistema de Registro de Preços – SRP, para essas compras é mais utilizado pela Administração Pública.

Assim sendo, entende-se que por se tratar de aquisição comum a solução que melhor atende aos interesses e necessidades do TJMA é a realização de procedimento licitatório para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço.

A licitação será dividida em 31 itens, conforme tabela constante do item 8 (Estimativa das Quantidades) deste Estudo Técnico Preliminar, divididos em 04 (quatro) grupos, que guardam relação entre si devido às características dos materiais, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses. Já o prazo de entrega dos bens, deverá ser de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de equipamentos para segurança patrimonial e serviços de instalação, por meio de Ata de Registro de Preços, de acordo com as demandas do TJMA.

8 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1 Grupo 01 – Sistema de Videomonitoramento

Item	Descrição	Previsão Inicial	Qtd total
01	Câmera Tipo 01	100 unidades	200 unidades
02	Câmera Tipo 02	100 unidades	200 unidades
03	Disco Rígido 6TB	10 unidades	20 unidades
04	Gravador De Vídeo – DVR 16 Canais	10 unidades	20 unidades
05	Gravador De Vídeo – DVR 32 Canais	5 unidades	10 unidades
06	Power Balun 16 canais	25 unidades	50 unidades
07	Nobreaks (UPS)	20 unidades	40 unidades
08	Licença Adicional de Canal de Vídeo HikCentral	200 licenças	400 licenças

8.2 Grupo 02 – Sistema de Alarme

Item	Descrição	Previsão Inicial	Qtd total
01	Central de Alarme	50	100
02	Bateria para Central	50	100
03	Teclado para Central	50	100
04	Sirene Audiovisual	100	200
05	Controle Remoto Botão de Pânico	150	300
06	Sensor de Presença	400	800
07	Sensor Magnético	100	200
08	Corneta IP	100	200
09	Licenciamento Módulo de Alarme Hikcentral	01	02
10	Licenciamento Corneta IP Hikcentral	100	200
11	Serviço de Instalação de Sistema de Alarme	50	100

8.3 Grupo 03 – Videoporteiro com fechadura eletrônica

Item	Descrição	Previsão Inicial	Qtd total
01	Videoporteiro unidade interna	40	50
02	Videoporteiro unidade porta	40	50
03	Fechadura com eletroímã	40	50
04	Botão de requisição de saída	40	50
05	Botão de emergência	40	50
06	Mola aérea para fechamento de porta	40	50

07	Licença Videoporteiro Módulo Base	01	01
08	Licença adicional de Videoporteiro	30	40
09	Licença adicional de controle de acesso	40	50
10	Serviço de instalação	40	50

8.4 Grupo 04 – Concertina

Item	Descrição	Qtd. Inicial (metro)	Qtd total (metro)
01	Fornecimento de concertina	2.000	4.000
02	Serviço de instalação	4.000	4.000

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços apresentados pelas empresas para a aquisição dos materiais deverão incluir todos os custos relacionados ao seu fornecimento.

Existe uma previsão para contratação anual no valor de R\$ 800.000,00, informado no sistema Licitatum, cujo macrodesafio é o Aperfeiçoamento da Gestão administrativa e da Governança Judiciária, e a justificativa é ampliar a estrutura de segurança existente às novas tecnologias.

O que será gasto dependerá da necessidade vigente de aquisição dos itens e disponibilidade orçamentária, daí a necessidade de realização do tipo Sistema de Registro de Preços (SRP).

Quanto ao valor de cada item, será realizado na fase de cotação pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, após consulta ao banco de preços.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com o art. 15, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 "as compras, sempre que possível, deverão: (...) IV – ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade". A exigência de parcelamento está prevista também no art. 23, §1º, da Lei 8.666/1993. Trata-se de assunto já sumulado pelo TCU (Súmula nº 247) e expresso na IN MPDG nº 5/2017, que, em seu art. 24, §1º, VIII e item 3.8 do Anexo III, ratifica a necessidade de justificar a existência ou não de parcelamento, ainda nos estudos técnicos preliminares. O objetivo da norma, como visto nas legislações citadas, é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto (execução, fornecimento), mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame, caracterizando restrição à competição (Acórdão 18/2019 do TCE/MT).

Entretanto, a obrigatoriedade do parcelamento ou adjudicação por itens não é absoluta, pois a divisão do objeto, em alguns casos, pode prejudicar a autonomia de escala e gerar outros custos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de atas autônomas para atendimento da pretensão aquisição.

Sobre o assunto, o TCU já entendeu legítima a reunião de elementos de mesmas características quando a adjudicação de itens isolados onerar o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa, conforme Acórdão 5.301/2013-TCU-2ª Câmara, Relator André Luís de Carvalho (peça 26, p. 5).

Assim sendo, para tal decisão (parcelamento ou não), esta Diretoria de Segurança Institucional promoveu a devida avaliação da divisibilidade, levando-se em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala e o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Para a pretensa aquisição foi evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de procedimentos de contratação, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Com a finalidade de se obter propostas mais vantajosas e otimizar a fiscalização das Atas de Registros de Preços, os 31 itens serão agrupados por 04 (quatro) grupos que contêm itens de mesma natureza e que guardam correlação entre si. Com tal decisão, busca-se a garantia de qualidade e economicidade.

Portanto, observa-se que a eventual licitação por item ou grupos menores in casu poderia incorrer em diversas implicações prejudiciais à Administração, pois se houvesse uma empresa diferente para cada item, além de ser menos atrativo para os eventuais interessados, também oneraria o procedimento, uma vez que adviriam diversas atas, o que resulta em uma dificuldade maior de fiscalização e controle.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes vigentes no órgão que possam impactar na aquisição em curso.

12 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As contratações públicas são consideradas como instrumentos relevantes para a realização das políticas públicas. Nesse sentido, o alinhamento com o planejamento estratégico do órgão é vital para o alcance de resultados efetivos da organização tanto quanto para a entrega de produtos à sociedade.

Nesse sentido, acredita-se que a contratação está de acordo com as metas de sustentabilidade traçadas pelo TJMA através do Núcleo Socioambiental uma vez que a contratação de equipamentos eletrônicos utiliza o que há de mais moderno e inovador, complementando a segurança proporcionada pelo agente humano. Importante ressaltar que a contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações do TJMA e atendendo a recomendações das resoluções 291/2019 (Segurança Institucional) e 400/2021 (Sustentabilidade) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

13 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A solução apresentada busca disponibilizar uma Ata de registro de preços para atender as demandas relativas à aquisição de equipamentos para segurança patrimonial, pois são itens de fundamental importância para garantia da atividade judicante. Após a aquisição desses itens, o TJMA terá como benefícios:

- Triagem de visitas a magistrados, com a instalação de videoporteiros e a realização de procedimento extra para identificação de pessoas;
- Manutenção dos atuais sistemas de videomonitoramento, com a adição de novos sistemas e substituição dos que necessitam de correção;
- Incremento da segurança perimetral nas unidades com histórico de invasão, através da instalação de concertinas;
- Adição de sistemas de alarme nos prédios que possuem maior área para monitoramento, como os fóruns das comarcas intermediárias e finais, trabalhando com um sistema não só preventivo mas também reativo, utilizando assim um procedimento operacional padrão (POP) no caso de possíveis intrusões.

14 PROVIDÊNCIAS AS SEREM ADOTADAS

A Coordenadoria de Material e Patrimônio deverá realizar a pesquisa de mercado, conforme Portaria 798/2019 que instituiu a metodologia de análise e pesquisa de preços para a realização da estimativa de valor das contratações no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Será designada uma equipe técnica da Diretoria de Segurança Institucional para acompanhar a entrega dos equipamentos e elaboração dos termos de recebimento provisório e definitivo.

Caberá ao fiscal de contrato o atesto das notas fiscais bem como as inspeções necessárias durante a execução dos serviços previstos.

15 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais serão mitigados por meio da observância aos critérios e práticas de sustentabilidade definidos neste ETP, no item 4.6, onde as empresas deverão observar todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo.

16 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, desde que realizada através de licitação por menor preço de grupo ou item.

17 RESPONSÁVEL

PAULO EDSON CUTRIM SILVA, Supervisor de Segurança Eletrônica, matrícula 185603.

Paulo Edson Cutrim Silva. Matrícula 185603.

Major Supervisor de Segurança Eletrônica

Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar